

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 20 de setembro de 2021 às 08h10
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Direitos Autorais

Governo anuncia envio ao Congresso de projeto sobre mesmo tema de MP devolvida por Pacheco	3
---	----------

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Brito e Malafaia: A MP 1.068 e a tutela dos direitos autorais	5
--	----------

CONSULTOR JURÍDICO

Governo anuncia envio ao Congresso de projeto sobre mesmo tema de MP devolvida por Pacheco

A Secretaria-Geral da Presidência anunciou neste domingo (19) o envio, pelo presidente Jair Bolsonaro ao Congresso, de um projeto de lei que trata do mesmo tema da medida provisória (MP) rejeitada pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-M-G), na semana passada. Controversa, a MP devolvida alterava o Marco Civil da **Internet** com o objetivo de limitar a remoção de conteúdos nas redes sociais.

Diferentemente de uma medida provisória, que entra em vigor assim que publicada e depois é analisada pelo Legislativo, um projeto de lei tem um caminho mais longo e precisa ser aprovado por Câmara e Senado antes de passar a valer.

O governo não disponibilizou o texto da proposta que informou ter enviado ao Congresso. Em um comunicado à imprensa, a Secretaria-Geral da Presidência declarou que o projeto altera o Marco Civil da **Internet** e também uma lei de 1998 que trata de **direitos** autorais.

Segundo o documento do governo, a proposta tem a finalidade de "explicitar os direitos e as garantias dos usuários de redes sociais e prever regras relacionadas à moderação de conteúdo".

Ainda de acordo com o comunicado da Secretaria-Geral, o projeto prevê "ampla defesa e recurso nas hipóteses de moderação de conteúdo" pela rede social.

"Prevê-se o direito de restituição do conteúdo disponibilizado pelo usuário na rede social e a exigência de justa causa e de motivação nos casos de cancelamento ou suspensão de funcionalidades de contas ou perfis mantidos pelos usuários de redes sociais, bem como nos casos de exclusão de conteúdo gerado por eles", diz a nota do governo.

A MP devolvida por Pacheco também falava na ne-

cessidade de haver uma "justa causa" e "motivação" nos casos de exclusão, cancelamento ou suspensão de funcionalidades de contas ou perfis mantidos pelos usuários de redes sociais. A rejeição do texto foi uma derrota para o governo Jair Bolsonaro.

Na última quarta-feira (15), um dia após Rodrigo Pacheco devolver a MP, o presidente da Câmara já havia dito que, "para melhorar ou piorar a situação", Bolsonaro iria encaminhar projeto, com urgência, com o assunto do texto rejeitado pelo presidente do Congresso.

Críticas à MP

A medida provisória foi alvo de questionamentos no Supremo Tribunal Federal (STF) e criticada por partidos políticos, parlamentares e pesquisadores.

Além disso, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) enviou um ofício ao presidente do Senado. No documento, a instituição classificou a MP como inconstitucional e "retrocesso legislativo", que dificultaria o combate à desinformação, à disseminação de informações inverídicas e a discursos que podem "fragilizar a ordem democrática".

A medida provisória foi editada na véspera do feriado de 7 de setembro, marcado por manifestações antidemocráticas que contaram com a participação de Bolsonaro.

A MP era considerada como um gesto do presidente a seus apoiadores mais radicais, que costumam utilizar as redes sociais para disseminar notícias falsas e promover ataques a instituições, ministros do STF, imprensa e adversários do chefe do Executivo.

Ao devolver a MP, Rodrigo Pacheco disse que a medida provisória tratava do mesmo tema de um projeto de lei que já foi aprovado pelos senadores e enviado à

Continuação: Governo anuncia envio ao Congresso de projeto sobre mesmo tema de MP devolvida por Pacheco

Câmara, onde é analisado por um grupo de trabalho.

Ele também afirmou que "ao promover alterações inopinadas ao Marco Civil da **Internet**, com prazo exíguo para adaptação e com previsão de imediata responsabilização pela inobservância de suas disposições, [a MP] gera considerável insegurança ju-

rídica aos agentes a ela sujeitos".

Pacheco também declarou que "a mera tramitação da medida provisória [...] já constitui fator de abalo ao desempenho do mister constitucional do Congresso Nacional".

Brito e Malafaia: A MP 1.068 e a tutela dos direitos autorais

Por André Oliveira Brito e Renato Malafaia

Como fruto dos constantes embates entre o Executivo e outros poderes, foi editada no último dia 6 a Medida Provisória 1.068/2021, que altera o Marco Civil da Internet e traz novas regras sobre a remoção de conteúdos por parte de provedores de redes sociais.

Ao analisar o texto da MP, fica bem claro que se trata de uma reação do Poder Executivo às recentes ordens de remoção de conteúdos que disseminam informações falsas, sobretudo as relacionadas ao processo eleitoral e às medidas de combate à pandemia. Isso porque, na contramão do restante do mundo, que dá subsídios para melhor autorregulação das próprias plataformas, a MP fez constar que seria direito dos usuários a não exclusão, suspensão ou bloqueio de conteúdo, exceto por "justa causa", sob pena de multa que poderia chegar a 10% do faturamento do grupo econômico no Brasil, ou até proibição das atividades.

A grande questão, contudo, trata do que seria "justa causa". Mais do que os pontos que a configurariam, a MP chama atenção para o que não seria: a promoção de desinformação. Se aprovada, portanto, as plataformas não mais poderão remover materiais que divulguem informações inverídicas, exceto se assim determinado pelo Poder Judiciário (o que costuma demorar, permitindo que o conteúdo alcance inúmeros seguidores).

A busca pela "justa causa" motivou, ainda, inusitada

alteração na Lei de **Direitos** Autorais. Isso porque a MP determina que o titular de "conteúdo" protegido por **direito** autoral tornado indisponível nas redes sociais sem a malfadada "justa causa" poderia requerer ao "órgão responsável" o restabelecimento do material e até indenização contra a plataforma!

Imagina-se que os "conteúdos protegidos" por **direito** autoral alvo da MP sejam ilustrações, charges, memes e outros de cunho político, ainda que, como sabemos, o simples fato de um material estar revestido de um formato pretensamente humorístico ou artístico não afaste sua ilicitude. Além disso, a MP prevê a criação de um órgão, possivelmente vinculado ao próprio Poder Executivo, que seria responsável por julgar se tais conteúdos deveriam ser reativados, podendo o "autor" até mesmo pedir indenização contra a empresa.

Trata-se de um uso equivocado do instituto. Os **direitos** autorais servem para tutelar obras literárias, artísticas ou científicas que, por óbvio, não se prestam a proteger materiais ilegais ou desinformativos. Além disso, em se tratando de ilustrações, charges ou memes, a verificação de autoria é complexa, já que o conteúdo é fácil e infinitamente replicável.

Finalmente, a MP fere o princípio da isonomia ao prever procedimento administrativo específico para alegadas infrações cometidas em redes sociais, ao passo que a mesma opção não estará disponível para obras infringidas em outras plataformas, físicas ou virtuais.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5